ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÍNDICE

1. Problema a ser resolvido e solução através da aquisição: 2

2. Previsão no Plano de Contratações Anual: 2

3. Requisitos da Contratação: 2

4. Quantidades: 4

5. Levantamento de Mercado, Alternativas E ESCOLHA DA SOLUÇÃO: 6

6. Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento: 7

7. Descrição do Restante da Solução, Manutenção e Assistência Técnica: 8

8. Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta: 9

9. Contratações Correlatas ou Interdependentes: 9

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos: 9

11. Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução: 9

12. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras: 10

13. Análise de Riscos 10

14. Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 12

15. Posicionamento Conclusivo: 12

I. INFORMAÇÕES GERAIS

Secretaria Municipal de Educação (SME):

Área solicitante: **Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE)**

Equipe responsável pela elaboração: **Mariane Oliveira Santos e José Milton Rodrigues**

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1. Problema a ser resolvido e solução através da aquisição:

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de produtos lácteos e de panificação, destinados ao abastecimento do estoque centralizado da Diretoria de Armazenagem e Distribuição (DAD) e à distribuição descentralizada (ponto a ponto) para os itens de natureza perecível. O fornecimento visa atender, prioritariamente, ao Programa de Alimentação Escolar das unidades da Rede Municipal de Ensino e das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) parceiras da Secretaria Municipal de Educação (SME), além de suprir o lanche administrativo dos servidores desta pasta, compreendendo o planejamento plurianual para o período de 2027 a 2031.

1.2. O não atendimento desta Aquisição/Contratação inviabilizará o atendimento adequado das demandas desta Secretaria, no que se refere aos itens em questão, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas pelas unidades usuárias.

2. Previsão no Plano de Contratações Anual:

2.1. A presente contratação está planejada para execução no exercício de 2027 e teve seus itens incluídos no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Uberlândia.

2.2. Ressalta-se que a previsão da demanda no PCA atende às diretrizes de planejamento anual das contratações da Administração Municipal, assegurando aderência às etapas do ciclo de planejamento, observância à disponibilidade orçamentária e maior transparência nos processos administrativos.

3. Requisitos da Contratação:

3.1. A contratação pretendida enquadra-se perfeitamente na classificação de aquisição de bens de fornecimento contínuo, nos termos do Art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os objetos deste processo licitatório constituem insumos de necessidade diária, rotineira e permanente para as unidades escolares do Município e para as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação (SME).

3.1.1. Na alimentação escolar, os gêneros lácteos — como o LEITE UHT LONGA VIDA INTEGRAL [EMBALAGEM 1L], FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES [POTE/LATA 800G] e LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO [EMBALAGEM 1KG] — desempenham papel nutricional insubstituível para o desenvolvimento das crianças, sendo ofertados tanto de forma direta quanto integrados ao preparo de receitas diárias, a exemplo da MANTEIGA DE LEITE. De igual modo, o PÃO DE FORMA e o LEITE PASTEURIZADO suprem continuamente a demanda do lanche administrativo dos servidores desta Pasta.

3.1.2. Sendo assim, dada a imprescindibilidade nutricional e administrativa dos itens, bem como a impossibilidade de sua suspensão sem causar severo prejuízo ao Programa de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE) e à própria governança da SME, resta consolidado o caráter contínuo do fornecimento, justificando-se o planejamento de longo prazo para assegurar a vantajosidade e a segurança operacional dos contratos.

3.2. A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital / Termo de Referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigação principal, que o item ofertado atenda a todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade e normas, no que couber.

3.3. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, após a análise dos documentos de habilitação pelo agente de contratação, deverá apresentar documentação técnica dos produtos, conforme disposto no Termo de Referência.

3.4. O LEITE UHT LONGA VIDA INTEGRAL [EMBALAGEM DE 1L], item 1, deverá ter no mínimo 4 (quatro) meses de validade a contar da data de entrega do produto no destino final.

3.5. A FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES [POTE/LATA 800G], item 2, deverá ter no mínimo 12 (doze) meses de validade a contar a partir da data de entrega do produto no destino final.

3.6. O LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO [EMBALAGEM 1KG], item 3, deverá ter no mínimo 6 (seis) meses de validade a contar da data de entrega do produto no destino final.

3.7. O LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL [1L], item 4, deverá ter no mínimo 5 (cinco) dias de validade a contar do recebimento do produto nos destinos finais.

3.8. A MANTEIGA DE LEITE COM SAL [POTE DE 500G], item 5, deverá ter no mínimo 4 (quatro) meses de validade a contar do recebimento do produto nos destinos finais.

3.9. O PÃO DE FORMA TRADICIONAL [EMBALAGEM - 450G], item 6, deverá ter no mínimo 15 (quinze) dias de validade a contar do recebimento do produto nos destinos finais.

3.10. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, quando se tratar de entrega imediata, nos termos do inciso II do art. 95 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.11. Os produtos devem ter, no máximo, 30 (trinta) dias de fabricação, no momento do recebimento dos produtos pela Administração, salvo caso esteja especificado diferente na descrição específica do item no Termo de Referência. Caso os produtos estejam com data de fabricação superior a esse prazo, somente poderão ser recebidos com expressa autorização do Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE).

3.12. Os produtos deverão atender os regulamentos técnicos específicos de aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia de fabricação, contaminantes, embalagens, características macroscópicas e microbiológicas, rotulagem de alimentos embalados, rotulagem nutricional complementar, quando for o caso.

3.13. Os produtos deverão ser de qualidade. Deverão ser preparados a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Não deverão estar queimados ou mal cozidos; deverão apresentar cor, tamanho e formato uniformes (característico do produto PÃO DE FORMA TRADICIONAL [EMBALAGEM - 450G]).

3.14. Será rejeitado o produto queimado ou mal cozido e não será permitida a adição de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 711, de 1º de julho de 2002 - Dispõe sobre os requisitos sanitários dos amidos, biscoitos, cereais integrais, cereais processados, farelos, farinhas, farinhas integrais, massas alimentícias e pães.

3.15. O PÃO DE FORMA TRADICIONAL [EMBALAGEM - 450G**]** deverá ser entregue em embalagens atóxicas e resistentes apropriadas para que não amassem e não sejam contaminados.

3.16. A embalagem deverá seguir os padrões de higiene exigidos pela legislação vigente e Vigilância Sanitária.

4. Quantidades:

4.1. A quantidade de consumo anual considerada para cada item foi definida pela equipe de Nutrição do PMAE, baseadas no per capita por aluno e no consumo de 2026.

4.2. Com base nas quantidades dimensionadas pela equipe de Nutrição do Núcleo do Programa Municipal de Alimentação Escolar (NPMAE), aplicou-se um acréscimo técnico estimativo de 5% (cinco por cento) sobre a demanda base apurada para o exercício de 2027.

4.3. A aplicação do referido índice justifica-se pela necessidade de assegurar uma margem de segurança operacional frente a previsão de expansão de vagas e abertura de novas turmas para o ano de 2027.

4.4. Por conseguinte, o quantitativo total estimado para a presente contratação corresponde ao quantitativo estimado para 2027 multiplicado por 5 (cinco), consolidando a estimativa de consumo global para o período de vigência de 5 (cinco) anos, conforme demonstrado no quadro abaixo:

ITEM	QTDE. MENSAL	MESES DE CONSUMO	QTDE. ANUAL	TOTAL5 ANOS (KG)
LEITE UHT LONGA VIDA INTEGRAL [EMBALAGEM DE 1L]	16.275	11	179.025	895.125
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES [POTE/LATA 800G]	630	10	6.300	31.500
LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO [EMBALAGEM 1KG]	1.785	10	17.850	89.250
LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL [1L]	630	12	7.560	37.800
MANTEIGA DE LEITE COM SAL [POTE DE 500G]	3.286	10	32.865	164.325
PÃO DE FORMA TRADICIONAL [EMBALAGEM - 450G]	7.845	10	78.456	392.280

4.5. A quantidade prevista para este processo licitatório foi projetada para o consumo nos anos de 2027 a 2031 (60 meses).

II. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

5. Levantamento de Mercado, Alternativas E ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

5.1. Conforme pesquisa de mercado, os produtos pretendidos são oferecidos por ampla gama de fornecedores por meio de compra, mediante aquisição simples, sendo a modalidade menor preço a mais adequada para este tipo de objeto, prescindindo de justificativa técnica e econômica para a solução adotada, uma vez que se trata de objeto de descrição plenamente padronizada no mercado nacional.

5.2. A Administração não dispõe de estrutura para o armazenamento e distribuição adequada dos itens perecíveis PÃO DE FORMA TRADICIONAL [EMBALAGEM -450G]**,** LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL [1L] e MANTEIGA DE LEITE COM SAL [POTE DE 500G], sendo inviável seu armazenamento e distribuição pela Diretoria de Armazenagem e Distribuição – DAD, devido à natureza perecível desses itens. Assim, considerando a já habitualidade do mercado na distribuição dos itens licitados, a alternativa encontrada, para esses itens, é a entrega ponto a ponto pelo fornecedor.

5.2.1. Ademais, os itens LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL [1L] e MANTEIGA DE LEITE COM SAL [POTE DE 500G] devem ser mantidos em refrigeração durante toda a logística de entrega.

5.3. Dentre as modelagens de contratação, identificamos 3 (três) possibilidades:

a) Locação dos itens - restou-se inviável uma vez que se trata de produto consumível, em que não há no mercado ampla oferta de serviços de aluguel justamente pela natureza precária da condição do objeto

b) Gerenciamento de fornecimento - também resultou inviável por ausência de mercado, uma vez que a natureza do objeto é desinteressante para empresas gerenciadoras de fornecimento em razão de peculiaridades do mercado que não puderam ser identificadas. Neste sentido, não fomos capazes de identificar mercado competitivo de fornecimento desta modelagem.

c) Aquisição direta - Entendemos que é a melhor solução, uma vez que a execução da obrigação de dar coisa certa transferirá a propriedade do produto para a administração, que poderá fruir de seu uso até seu consumo total, salientando-se, também, que foi a modelagem identificada como mais prevalente no mercado, o que aumenta a competitividade do certame e diminui os custos operacionais.

5.4. Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a Aquisição/Contratação, vez que os objetos se tratam de material de consumo.

5.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITATÓRIO, em SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

5.6. O enquadramento em Sistema de Registro de Preços (SRP) se dá em razão da incidência do inciso II do art. 70 do Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023.

5.7. Considerou-se, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.

5.8. Neste sentido, optamos por realizar a contratação do objeto por meio de compra, em formato de aquisição simples através de Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços, com obrigação de dar coisa certa.

6. Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:

6.1. Os valores estimados referentes aos produtos a serem licitados constam no Relatório de Pesquisa de Preços, anexo do Termo de Referência, que fundamenta a estimativa de preço para a contratação e pormenoriza as fontes utilizadas.

6.2. Foi utilizada como parâmetro para formação dos valores estimados a média entre os valores coletados, conforme dispõe o art. 62 do Decreto Municipal nº 20.154 de 1º de fevereiro de 2023, tendo em vista se tratar de produtos sem grandes oscilações mercadológicas de preços.

6.3. Não houve casos de itens com valor estimado baseados unicamente em preços governamentais, inciso I do § 1º do Art. 23 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e onde a média apresentou valor superior a mediana, o que justificaria a utilização da última como critério.

6.4. Ademais, observaram-se os critérios fixados nos incisos I e II do § 3º do Art. 62 do Decreto Municipal nº 20.154/2023, com o fim de expurgar preços inexequíveis ou excessivamente elevados, comparando-se cada valor à média dos demais. Com base nessa diretriz, fez-se necessário desconsiderar os preços coletados que se enquadraram como excessivamente elevados (superiores a 25% da média) ou inexequíveis (inferiores a 75% da média), conforme demonstrado analiticamente no Relatório de Banco de Preços, apêndice ao Termo de Referência.

6.5. O orçamento deverá ser aberto, pois entendemos que dar o parâmetro econômico aos licitantes é mais vantajoso para a contratação em tela, pois entendemos que o mercado se interessará mais pelo produto sabendo de antemão seu preço estimado.

III. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7. Descrição do Restante da Solução, Manutenção e Assistência Técnica:

7.1. Deverão ser entregues unicamente na Diretoria de Armazenagem e Distribuição – DAD, situada à Av. José Andraus Gassani, **nº.** 3115, Bairro Industrial, Uberlândia/MG, CEP 38.408-194, os itens: LEITE UHT LONGA VIDA INTEGRAL [EMBALAGEM DE 1L] – item 1, FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES [POTE/LATA 800G] – item 2, e LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO [EMBALAGEM 1KG]– item 3.

7.2. O LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL [1L], item 4, deve ser entregue nos Setores Administrativos da Secretaria Municipal de Educação, conforme lista de endereços anexa ao Termo de Referência.

7.3. A MANTEIGA DE LEITE COM SAL [POTE DE 500G], item 5, deve ser entregue nos Setores Administrativos da Secretaria Municipal de Educação, nas Escolas Municipais e nas OSC's parceiras, conforme lista de endereços anexa ao Termo de Referência.

7.3.1. As quantidades referentes às Escolas Municipais da Zona Rural, se constarem no pedido, devem ser entregues pelos fornecedores na Diretoria de Armazenagem e Distribuição – DAD, situada à Av. José Andraus Gassani, nº 3115, Bairro Industrial, Uberlândia/MG, CEP 38.408-194, às segundas-feiras, impreterivelmente até às 08:00 da manhã.

7.4. O PÃO DE FORMA TRADICIONAL [EMBALAGEM - 450G], item 6, deve ser entregue nos Setores Administrativos da Secretaria Municipal de Educação e nas Escolas Municipais, conforme lista de endereços anexa ao Termo de Referência.

7.4.1. As quantidades referentes às Escolas Municipais da Zona Rural, se constarem no pedido, devem ser entregues pelos fornecedores na Diretoria de Armazenagem e Distribuição – DAD, situada à Av. José Andraus Gassani, nº 3115, Bairro Industrial, Uberlândia/MG, CEP 38.408-194, às segundas-feiras, impreterivelmente até às 08:00 da manhã.

7.5. É imprescindível que as entregas sejam realizadas durante todos os meses de aulas escolares, inclusive no período das férias escolares, conforme solicitação do NPMAE.

7.6. Na presente contratação, por se tratar de aquisição simples de produtos amplamente comercializados e padronizados no mercado nacional, não haverá necessidade de descrição técnica dos mesmos e/ou contratação de manutenção ou assistência técnica para o objeto em questão.

7.7. Em caso de notificação ao Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE) por parte da Escolas Municipais, da Diretoria de Armazenagem e Distribuição (DAD) ou OSC's parceiras da SME, do surgimento de quaisquer problemas que tornem os itens impróprios para consumo ou desacordo com o objeto contratado, dentro do prazo de validade, será solicitada troca imediata ao fornecedor que deverá ocorrer conforme o Termo de Referência.

8. Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:

8.1. A presente aquisição será realizada por item, de acordo com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), uma vez que o objeto é divisível e sua adjudicação em separado aumenta o universo de participantes e pode resultar em preços mais vantajosos para a Administração Pública, em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso v, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

9. Contratações Correlatas ou Interdependentes:

9.1. A presente contratação está relacionada ao consumo das Escolas Municipais, OSC's parceiras e dos Setores Administrativos da Secretaria Municipal de Educação, não possui vínculo com outras contratações da pasta ou de outros órgãos desta administração.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

10.1. Com a solução adotada, a Administração espera suprir a necessidade de fornecimento de lanche administrativo para os servidores da Secretaria Municipal de Educação e adquirir itens que compõe a merenda escolar da rede municipal de ensino e OSC's parceiras da SME, para o ano letivos de 2027 e 2031.

11. Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:

11.1. Após a consolidação deste Estudo Técnico Preliminar, serão produzidas as fases a seguir:

Até 30/05/2026	Finalizar o Termo de Referência Provisório
Até 12/06/2026	Realizar a pesquisa de preços e confeccionar o Ato de Consolidação do Orçamento
Até 17/06/2026	Consolidar o Termo de Referência com os valores estimados na pesquisa de preços
Até 19/06/2026	Confeccionar a Requisição e demais documentos que instruirão o processo de compra
Até 19/06/2026	Enviar toda a documentação para a Diretoria de Compras, requerendo a abertura do processo licitatório

11.2. A equipe de fiscalização do contrato é experiente e não será necessário o treinamento e capacitação dos servidores para o acompanhamento até a assinatura do contrato.

12. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

12.1. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade adequadas ao objeto, devendo ser dada prioridade para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (art. 7°, XI, da Lei n° 12.305, de 2 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, o disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, (6ªed. Setembro de 2023. Consultoria-Geral da União), no que for aplicável.

12.2. Os produtos acondicionados em embalagens individuais, deverão prioritariamente observar o seguinte:

a) embalagens com o menor volume possível;

b) fabricadas em material reciclável ou biodegradável.

13. Análise Preliminar de Riscos em Contratações Específicas

(Conforme critérios do item 9.1.1 da O.T. CGM Nº 01/2025)

13.1. Relevância

Selecione o grau de relevância desta contratação para os objetivos-chave da secretaria ou entidade.

- ( ) A contratação tem pouca relevância para os objetivos-chave da organização. (peso 1)
- ( ) A contratação tem média relevância para os objetivos-chave da organização. (peso 2)
- (**X**) A contratação tem alta relevância para os objetivos-chave da organização. (peso 3)
- ( ) A contratação tem muita relevância para os objetivos-chave da organização. (peso 4)

13.2. Materialidade

Selecione o percentual do orçamento anual envolvido nesta contratação.

- ( ) Menos de 2,0% do Orçamento Anual. (peso 1)
- ( ) De 2,0% a 10,0% do Orçamento Anual. (peso 2)
- (**X**) De 10,0% a 20,0% do Orçamento Anual. (peso 3)
- ( ) Mais de 20,0% do Orçamento Anual. (peso 4)

13.3. Maturidade do Processo

Selecione o nível de institucionalização do processo de contratação deste objeto no órgão/entidade.

- (**X**) O processo é totalmente institucionalizado, com modelagem robusta, métodos de gestão contratual consolidados e medição de desempenho sistemática. Os padrões de entrega são claramente definidos e rigorosamente atendidos. (peso 1)
- ( ) O processo está institucionalizado, com modelagem formal e métodos de gestão contratual aplicados. Indicadores de desempenho são avaliados periodicamente. Os padrões de entrega são atendidos na maioria das vezes. (peso 2)
- ( ) O processo foi modelado e documentado, porém a institucionalização é parcial. A medição de desempenho é esporádica ou incipiente. Os métodos de gestão contratual são conhecidos, mas ainda pouco aplicados. Padrões de entrega são atendidos de forma irregular. (peso 3)
- ( ) O processo de contratação não é institucionalizado. Não há modelagem formal, nem métodos de gestão contratual definidos. Não existe medição de desempenho. Os padrões de entrega não são estabelecidos ou são ignorados. (peso 4)

13.4. Criticidade

Selecione o nível de complexidade do objeto a ser contratado em relação às especificações e ao procedimento de contratação.

- (**X**) Objeto padronizado, bem definido, com especificações claras e procedimento de contratação simples e já consolidado. (peso 1)
- ( ) Objeto com algumas particularidades, especificações razoavelmente detalhadas; procedimento de contratação conhecido, porém exige atenção a detalhes específicos. (peso 2)
- ( ) Objeto com especificações técnicas detalhadas, personalizações ou adaptações necessárias; procedimento de contratação envolve etapas adicionais ou análise técnica especializada. (peso 3)
- ( ) Objeto inovador ou altamente especializado, com especificações técnicas complexas e sujeitas a mudanças; procedimento de contratação pouco usual, exigindo estudos, pareceres técnicos e acompanhamento rigoroso. (peso 4)

Resultado da Análise: Quanto maior a pontuação, maior o risco associado à contratação específica.

Conforme declaração de apetite a riscos do Município, serão adotadas medidas adicionais para as situações em que o nível de risco seja alto.

- Pontuação Total: = **[8 PONTOS]**
- Classificação:
  - 4 a 7 pontos: Risco Baixo
  - 8 a 11 pontos: Risco Médio (discricionariedade do gestor)
  - 12 a 15 pontos: Risco Alto (obrigatória análise de risco da contratação específica)

- 16 pontos: Risco Muito Alto (obrigatória análise de risco da contratação específica)

IV. CONCLUSÃO

14. Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021

14.1. Os elementos opcionais que não foram contemplados neste estudo foram dispensados por não se adequarem ao caso concreto, conforme permissivo do art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15. Posicionamento Conclusivo:

15.1. Assim, entendemos que a aquisição em questão, com as especificidades acima detalhadas trata-se da solução adequada para a questão enfrentada pela administração no momento, sendo o gasto público empenhado nos moldes aqui descritos vantajoso para a administração municipal e, por consequência, aos administrados.

Uberlândia-MG, 30 de julho de 2026.

_____
MARIANE OLIVEIRA SANTOS
Oficial Administrativo
Matrícula: 34.883-0

_____
JOSÉ MILTON RODRIGUES
Oficial Administrativo
Matrícula: 30.217-1

_____
JULIANA FREITAS CHIARETO
Nutricionista

_____
TANIA MARIA NUNES MARTINELLI
Coordenadora do Programa Municipal de Alimentação Escolar

_____
TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

Nome Arquivo: ETP DC- PE XX - 2026 - LATICÍNIOS E PANIFICAÇÃO.pdf

Documento assinado de forma digital por Maria Aparecida Carvalho Candelori
Certificado: **935459e4***aa00d030**3fc85*****dc029**
Data: 31/07/2026 10:14:20

Documento assinado de forma digital por Tania Maria de Souza Toledo
Certificado: **IBIjANBg***uw2XBLhQ**Qe2E/*****DAQAB**
Data: 31/07/2026 14:19:02

20261425466NPMAE

Nosso Identificador: 1221781/2026/SMADC
Nome Arquivo: ETP DC PE XX 2026 LATICINIOS E PANIFICACAO_31_07_2026.pdf
Documento autuado de forma digital por JOSE MILTON RODRIGUES 12187871630
Certificado: **IBIjANBg***wdoml2+V**VWGcJ*****DAQAB**
Data Validade: 12/04/2028
Data: 31/07/2026 14:52:24

ASSINATURA DIGITAL
67d9c08e354f0221e60dfde2bfc4228a

Nome Arquivo: Anexo V - Estudo Técnico Preliminar_req.pdf

Documento assinado de forma digital por Tania Maria de Souza Toledo
Certificado: **IBIjANBg***uw2XBLhQ**Qe2E/*****DAQAB**
Data: 29/09/2026 19:10:46

202615461700JOC